

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
NO RIO DE JANEIRO E A TELEFONICA BRASIL S.A -  
VIVO, PARA PERMITIR O ACESSO AO SISTEMA  
ELETRÔNICO DENOMINADO “PORTAL JUD” DA VIVO.**

**PROCESSO JFRJ-ADM-2020/00132**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 – 13º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada **JFRJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz Federal – Diretor do Foro, Dr. OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR, na forma da legislação, e a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada **VIVO**, neste ato representada por suas procuradoras, Laura Paiva Bonow, portadora da Carteira de Identidade RG 4042568586 SJS/II e do CPF 676.001.580-00 e Patrícia Andrea Tedesco Godoi, portadora do RG 20.775.706-9 SSP-SP e do CPF 154.822.268-24, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguinte cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)**

1.1) O presente Acordo tem por objeto permitir o acesso, via WEB, a magistrados e servidores públicos da **JFRJ** ao sistema eletrônico denominado “Portal Jud” da **VIVO**, possibilitando o fornecimento de informações de dados cadastrais da base móvel de seus clientes, conforme condições e fluxo estabelecidos neste Acordo.



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A

- 1.1.1) Fazem parte integrante do presente instrumento os Anexo I – Termo de Tratamento de Dados Pessoais, Anexo II - Especificações de Uso do Portal Jud e Anexo III – Termo de Aceite do Portal Jud, valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito, salvo no que contrariem o disposto neste instrumento, caso em que prevalecerão os termos deste Acordo.
- 1.2) Os partícipes têm total e pleno conhecimento de que toda e cada consulta realizada sempre será embasada em uma determinação (ordem) judicial específica proferida nos autos de processo judicial por magistrado competente, ou decorrente da necessidade de cumprimento de mandado de intimação judicial por servidor Analista Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador Federal.
- 1.3) O acesso ao sistema “Portal Jud” será disponibilizado aos magistrados e servidores, funcionários públicos, os quais serão autorizados mediante ofício encaminhado à **VIVO**, devidamente assinado pelo Juiz Diretor do Foro da **JFRJ**, ou por quem venha a ser designado pelo mesmo, contendo as seguintes informações individualizadas: nome completo, RG, CPF, e-mail funcional e telefone de contato, nos termos do Anexo II.
- 1.3.1) Os magistrados e servidores públicos autorizados serão cadastrados no Portal Jud para concessão de respectivo “login” e “senha”, os quais são pessoais e intransferíveis, permanecendo o usuário responsável pela correta e exclusiva utilização e pelo total sigilo destas informações.
- 1.4) Os servidores cadastrados serão responsáveis pelo lançamento da determinação judicial proferida por magistrado competente no sistema Portal Jud, para posterior aceite sistêmico por parte do magistrado designado para respectiva aprovação da consulta.
- 1.4.1.) A consulta de dados cadastrais dos usuários, via “Portal Jud”, dar-se-á mediante prévia autorização do magistrado competente, nos autos do processo judicial a que se refere, ficando expressamente vedada a consulta para fins diversos, sob pena de responsabilização cível e criminal.
- 1.5) Consideram-se dados cadastrais a identificação do nome completo, RG, CPF/CNPJ, endereço do titular e código de acesso de determinada linha telefônica.
- 1.6) Os objetivos do presente Acordo são:



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A

- (i) Informatizar as solicitações judiciais para fornecimento de informações de dados cadastrais, as quais são oriundas da **JFRJ**;
- (ii) Reduzir/eliminar a troca de ofícios/correspondências em papel entre os partícipes;
- (iii) Padronizar as consultas e respectivas respostas.

1.7) Todas as solicitações e/ou acessos ao "Portal Jud" da **VIVO** devem respeitar as instruções e especificações constantes no Anexo II (Especificações de uso do Portal Jud) do presente Acordo.

1.8) Todos os usuários do "Portal Jud" deverão firmar, sem exceção, "Termo de Aceitação", nos moldes do Anexo III do presente Acordo. Tal aceite será realizado "on line", quando do primeiro acesso de cada usuário, conforme descrito no 4º passo do Anexo II (Especificações de uso do Portal Jud) e ficará registrado no banco de dados da **VIVO**.

1.9) A **VIVO** é titular sobre os direitos, inclusive de propriedade intelectual do "Portal Jud", e o presente Acordo não concede à **JFRJ** nenhum direito, título ou interesse de qualquer natureza com relação ao sistema objeto deste Acordo, sendo que neste ato a **JFRJ** reconhece a titularidade acima mencionada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - (DAS OBRIGAÇÕES)

2.1) A **JFRJ**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no presente Acordo e documentos anexos, obriga-se a:

- a) Dispor de meios próprios, seguros e necessários para acesso ao sistema eletrônico "Portal Jud", tais como computadores aptos a utilizar a rede mundial de computadores e provedor de acesso à Internet, para obter acesso, via WEB, ao "Portal Jud".
- b) Enviar à **VIVO**, nos termos dispostos na cláusula primeira, item 1.3, bem como manter atualizada a relação dos magistrados e servidores, funcionários públicos da **JFRJ**, autorizados a acessar o sistema "Portal Jud" da **VIVO** a fim de viabilizar o cadastro dos mesmos, sempre que necessário.
- c) O cumprimento das requisições judiciais exclusivamente de dados cadastrais, objeto do presente Acordo, somente será possível quando emanadas de magistrado nominalmente identificado nas respectivas requisições, assim como a indicação do número do processo judicial que autoriza cada requisição de dado cadastral.



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A

- d) Comunicar imediatamente à **VIVO** a substituição ou exclusão de servidor(es) e/ou magistrado(s) credenciado(s) na forma prevista no item 1.1 da cláusula primeira, evitando a utilização indevida do sistema "Portal Jud".
- e) Utilizar as facilidades do presente Acordo exclusivamente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, com rigorosa observância dos deveres de sigilo e confidencialidade que lhe são inerentes, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo do automático rompimento deste Acordo, por parte da **VIVO**, independentemente de prévio aviso.
- f) Responsabilizar-se inteiramente pelo conhecimento, utilização e sigilo dos dados cadastrais requeridos, utilizando-os exclusivamente nos fins para os quais foram requisitados.
- g) Divulgar o presente Acordo entre as unidades jurisdicionais de sua competência e estimular sua utilização, adotando os procedimentos necessários para reduzir/eliminar o envio de ofícios/correspondências em papel à **VIVO**, bem como orientar a emissão de ofícios de forma padronizada, caso ainda se façam necessários.
- h) Preferencialmente promover as solicitações de dados cadastrais via sistema "Portal Jud", sendo que as respectivas respostas, serão obtidas automaticamente via sistema.
- i) Não divulgar para terceiros estranhos aos procedimentos aqui previstos o número de telefone 0800-7708486, indicado no item 2.2 alínea e, conforme abaixo descrito.

2.2) Cabe à **VIVO**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no presente Acordo e documentos anexos:

- a) Manter em funcionamento o sistema objeto do presente Acordo.
- b) Disponibilizar acesso ao sistema aos magistrados e/ou servidores da **JFRJ**, desde que previamente credenciados e autorizados na forma prevista neste Acordo.
- c) Fornecer à **JFRJ** relatórios estatísticos de acesso ao sistema de consulta de dados cadastrais, mediante prévio requerimento expresso assinado por seu representante.
- d) Ressalva-se que a fidedignidade da informação prestada pela **VIVO** dependerá da correta indicação dos dados por seus titulares, sem que caiba à **VIVO** qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade e veracidade dos mesmos.
- e) Comunicar à **JFRJ** qualquer problema sistêmico que possa impactar ou impossibilitar o atendimento às determinações judiciais, designando desde já o telefone nº 0800-770-8486, da Divisão de Serviços Especiais, para dirimir dúvidas quanto ao cumprimento deste Acordo.
- f) Compromete-se a promover, sempre que necessário e na medida de sua disponibilidade, capacitação aos magistrados e servidores usuários do sistema objeto deste Acordo.



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A

**CLÁUSULA TERCEIRA – (DA VIGÊNCIA)**

3.1) Este Acordo entra em vigor na data de assinatura pela **JFRJ**, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – (DA DENÚNCIA)**

4.1) O presente Acordo poderá ser denunciado de pleno direito, por qualquer uma das partes convenientes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

4.2) Em caso de alteração de endereços, os partícipes comunicarão a alteração nos 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de reputarem-se eficazes as correspondências remetidas para os endereços aqui referidos.

**CLÁUSULA QUINTA - (DO ACOMPANHAMENTO)**

5.1) Os partícipes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo.

**CLAUSULA SEXTA (CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE A CORRUPÇÃO)**

6.1) **A JFRJ** se compromete, reconhece e garante que:

- a) Tanto a **JFRJ**, como qualquer das sociedades ou pessoas que a controlam, assim como suas controladas, seus sócios, representantes legais, administradores, empregados e agentes relacionados de alguma maneira com o Compromisso Relevante<sup>1</sup>, cumprirão a todo momento durante o Compromisso Relevante (incluindo, se for o caso, a aquisição dos produtos e/ou conteúdo que estiverem relacionados com o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços objeto deste Acordo) com todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis em matéria de combate à corrupção, incluindo, em qualquer caso e sem limitação, a Lei Anticorrupção no Exterior, dos Estados Unidos (*Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA) (coletivamente, “Leis de Combate à Corrupção”);
- b) em relação ao Compromisso Relevante, a **JFRJ**, as sociedades ou pessoas que a controlam, suas controladas, seus sócios, representantes legais, administradores, empregados e agentes, não oferecerão, prometerão ou entregarão, ou, antes da assinatura deste acordo, já

<sup>1</sup> “Compromisso Relevante” é o objeto deste contrato



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A

ofereceram, prometeram ou entregaram, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor a (i) "Funcionário Público"<sup>2</sup> a fim de influenciar em suas ações ou junto a determinado órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; (ii) qualquer outra pessoa, caso tenha conhecimento que todo ou parte do dinheiro ou do objeto de valor será oferecido ou entregue a Funcionário Público a fim de influenciar em suas ações ou junto a determinado órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; ou (iii) qualquer outra pessoa a fim de induzi-la a agir de maneira desleal ou, de alguma forma, inapropriada;

- c) a **JFRJ** possui, e manterá em vigor durante a vigência deste Acordo, políticas e/ou procedimentos próprios para assegurar o cumprimento das Leis de Combate à Corrupção, e suficientes para garantir de forma razoável que violações às Leis de Combate à Corrupção sejam prevenidas, detectadas e dissuadidas;
- d) a **JFRJ** comunicará de imediato à **VIVO** eventual descumprimento de qualquer das obrigações descritas nas letras (a) e (b) desta Cláusula. Caso ocorra tal descumprimento, a **VIVO** se reserva o direito de exigir da **JFRJ** a adoção imediata de medidas corretivas apropriadas;
- e) as manifestações, garantias e compromissos da **JFRJ** constantes nesta Cláusula serão aplicáveis na sua totalidade a qualquer terceiro sujeito ao controle e influência da **JFRJ**, ou que atue em seu nome, com relação ao Compromisso Relevante; de forma que a **JFRJ** manifesta que adotou todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento das manifestações, garantias e compromissos por parte desses terceiros. Além disso, nenhum direito ou obrigação, assim como nenhum serviço a ser prestado pela **JFRJ** com relação ao Compromisso Relevante, será cedido, transferido ou subcontratado a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito da **VIVO**;
- f) a **JFRJ** certificará periodicamente que cumpre com esta Cláusula sempre que solicitado pela **VIVO**.

## 6.2) Descumprimento.

<sup>2</sup> "Funcionário Público" inclui qualquer pessoa que trabalhe para ou em nome de um órgão do governo federal, estadual, municipal ou distrital, da administração direta ou indireta (incluindo empresas de propriedade ou controladas pelo governo) ou qualquer organização pública internacional. Esta expressão inclui também partidos políticos, empregados de partidos e candidatos a cargos públicos.



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A

- a) O descumprimento desta Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção” será considerado um descumprimento contratual grave. Na hipótese de ocorrer tal descumprimento, exceto se o mesmo for corrigido conforme disposto na letra (d) desta Cláusula, este contrato poderá ser imediatamente suspenso ou rescindido pela **VIVO**, e a **VIVO** não será obrigada a pagar qualquer valor devido à **JFRJ**.
- b) Na medida do permitido pela legislação aplicável, a **JFRJ** indenizará e isentará a **VIVO** de toda e qualquer reivindicação, danos, perdas, prejuízos, penalizações e custos (incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios) e de qualquer despesa decorrente ou relacionado ao descumprimento por parte da **JFRJ** de suas obrigações contidas nesta Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”.

6.3) A **VIVO** terá o direito de auditar o cumprimento, por parte da **JFRJ**, de suas obrigações e manifestações constantes na presente Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”. A **JFRJ** cooperará totalmente com qualquer auditoria, revisão ou investigação realizada pela **VIVO** ou em nome desta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - (DO ADITAMENTO)**

7.1) O presente Acordo poderá ser modificado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - (DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS)**

- 8.1) Cada partícipe arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.
- 8.2) Para execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

9.1) As informações contidas no “Portal Jud” estão abrangidas pelo sigilo de dados, nos termos do artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, artigos 3º incisos V, VI, IX, XII, 39 e artigo 72 §1º e §2º da Lei n. 9.472/97, sendo-lhes dado o tratamento estabelecido na legislação correlata e demais regulamentações.

9.2) O acesso ao “Portal Jud” por usuários credenciados está baseado em procedimentos de validação e de autenticação, com a utilização de identificadores institucionais e pessoais e de senhas individuais exclusivas e intransferíveis.



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A

9.3) O presente Acordo corresponde à totalidade do ajuste firmado entre seus partícipes, não prevalecendo, para qualquer efeito, outras manifestações de vontade eventualmente expressas, salvo se decorrente de lei ou norma regulamentar aplicável.

9.4) Os casos omissos ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão resolvidos pelos partícipes por meio de consulta e mútuo entendimento, observadas as disposições de leis e regulamentos aplicáveis e os princípios gerais de Direito.

9.5) Caberá à **JFRJ** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo e das instruções constantes nos Anexos I, II e III, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela **VIVO**.

9.6) A **VIVO** não se responsabilizará por qualquer desconformidade das informações constantes de seu cadastro, uma vez que composto por informações de terceiros, a quem cabe responsabilidade sobre as mesmas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – (DO FORO)

10.1) Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente do presente acordo.

E, por estarem ajustadas e de acordo, os partícipes firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de setembro 2020.

\_\_\_\_\_  
**OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**

\_\_\_\_\_  
**LAURA PAIVA BONOW**  
**TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)**

\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI**  
**TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**CPF: 161.472.918-23**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA BARÃO RODRIGUES**  
**CPF: 011.973.247-55**



Número de Solicitação 6376/2020.



Assinado com senha por LAURA PAIVA BONOW, PATRÍCIA ANDREA TEDESCO GODOI, CÉLCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, LUCIANA BARÃO RODRIGUES e OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2927980-67 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2927980-67>



JFRJACC202000001A